



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SERVIÇO DE REDAÇÃO DE ATOS OFICIAIS - SERED
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br

Ofício nº 615/2018/SERED/CGGM/GM/MS

Brasília, 04 de dezembro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO
Presidente da Câmara Municipal
Rua São Bento, 887 - Centro
14801-300 Araraquara - SP

Email: legislativo@camara-arq.sp.gov.br

Assunto: **Moção de Repúdio ao Decreto nº 9057/2017, no que tange aos cursos da área de saúde na modalidade à Distância. SEI nº 00063.003765/2018-02.**

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício nº 3655/2018/GP-DGI, de 21 de novembro de 2018, dessa procedência, que trata da Moção de Repúdio ao Decreto nº 9057/2017, no que tange aos cursos da área de saúde na modalidade à Distância, encaminho a Vossa Excelência o Despacho DEGES/SGTES/MS 6791245, de 26 de novembro de 2018, elaborado pelo Departamento de Gestão da Educação na Saúde, Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, deste Ministério, com informações pertinentes ao assunto.

Atenciosamente,

PEDRO JORGE SANTANA PEREIRA
Chefe de Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Jorge Santana Pereira, Chefe de Gabinete do Ministro**, em 10/12/2018, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6934127** e o código CRC **9348EBED**.

MINISTÉRIO DA SAÚDE**DESPACHO**

DEGES/SGTES/MS

Brasília, 26 de novembro de 2018.

Ao Gabinete da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde - GAB/SGTES/MS.

Em atenção ao Ofício nº 3655/2018/GP-DGI (6748067) de 21 de novembro de 2018, o qual encaminha cópia do Requerimento nº 1709/2018, contendo Moção de Repúdio ao Decreto nº 9057/2017, no que tange aos cursos da área de saúde na modalidade à Distância, que permite a realização de cursos superiores à distância na área de saúde, informamos o exposto a seguir.

O Departamento de Gestão da Educação na Saúde (DEGES/SGTES/MS), responsável por promover e acompanhar as ações estratégicas de formação, tanto de nível superior quanto de nível técnico, bem como da educação permanente dos profissionais de saúde, estabelecidas na Política Nacional de Educação Permanente em Saúde, dentre outras atribuições, possui acento na Comissão Intersectorial de Recursos Humanos e Relações de Trabalho (CIRHRT), do Conselho Nacional de Saúde (CNS), instância máxima de deliberação do Sistema Único de Saúde (SUS), e se colocou favorável aos termos da Resolução nº 515/2016, publicada no Diário Oficial da União nº 217, Seção 1, pág. 61, de 11/11/2016, que posicionou-se “contrário à autorização de todo e qualquer curso de graduação da área da saúde, ministrado totalmente na modalidade Educação a Distância (EaD), pelos prejuízos que tais cursos podem oferecer à qualidade da formação de seus profissionais, bem como pelos riscos que estes profissionais possam causar à sociedade, imediato, a médio e a longo prazos, refletindo uma formação inadequada e sem integração ensino/serviço/comunidade” (art. 1º) – *grifo nosso*, objetivando a manutenção da garantia da segurança e resolubilidade na prestação dos serviços de saúde à população brasileira.

Contudo, ressalta-se que compete ao Ministério da Educação (MEC) regulamentar a oferta de todos os cursos de graduação na modalidade a distância, bem como cabe ao Conselho Nacional de Educação (CNE) aprovar/homologar as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) que definem os percentuais mínimos de presencialidade.

Dessa forma, sugerimos o encaminhamento da Moção nº 23/2018 ao Ministério da Educação (MEC) para conhecimento e demais providências, no que couber.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Brandão Gonçalves Silva, Diretor(a) do Departamento de Gestão da Educação na Saúde**, em 30/11/2018, às 08:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6791245** e o código CRC **7B3A6D26**.

MINISTÉRIO DA SAÚDE**DESPACHO**

CGIAE/DANTPS/SVS/MS

Brasília, 04 de dezembro de 2018.

Ao DIAD/SVS

Assunto: Notificação Extrajudicial contrato administrativo de compra nº 32/2018, valores pendentes de pagamento.

Em atenção ao Despacho DIAD/SVS (6845681), informa-se que não há pendências nesta Coordenação, considerando que o atesto de nota fiscal já foi realizado de acordo com o que foi informado no NUP 25000.199897/2018-88, processo relacionado a este, onde já consta a Emissão de Ordem Bancária CEOF/CGMAP (6911252) em 30/11/2018.

Segue demanda para conhecimento e providências cabíveis. Estamos à disposição.

Dácio de Lyra Rabello Neto
Coordenador Geral-CGIAE

Maria de Fátima Marinho de Souza
Diretora DANTPS



Documento assinado eletronicamente por **Dácio de Lyra Rabello Neto, Coordenador-Geral de Informações e Análise Epidemiológicas**, em 04/12/2018, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Maria de Fátima Marinho de Souza, Diretor(a) do Departamento de Vigilância de Doenças e Agravos Não Transmissíveis e Promoção da Saúde**, em 04/12/2018, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6915274** e o código CRC **5C71443C**.